



POLÍTICA	Código Atual: PL.RC.04.07
<u>Denominação:</u> Pessoas Politicamente Expostas	Versão 02

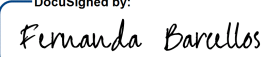

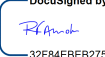
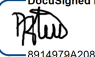
## SUMÁRIO

Esta Política apresenta as diretrizes da TAESA quanto ao cadastro e monitoramento de Pessoas Politicamente Expostas (*Politically Exposed Person* – “PEP”), em conformidade com a legislação aplicável ao tema.

CONTROLE DE REVISÕES		
Revisão	Descrição	Data
00	Emissão Inicial	20/06/2018
01	Revisão de conteúdo	09/07/2020
02	Alteração da numeração: de PL-007-GRC para PL.RC.04.07 - Adaptação ao novo modelo SGIT com supressão dos textos de cunho operacional existentes anteriormente.	01/07/2022

## ÍNDICE

1. Objetivo.....	- 2 -
2. Aplicabilidade.....	- 2 -
3. Distribuição e Uso.....	- 2 -
4. Diretrizes e princípios norteadores das atividades .....	- 2 -
5. Responsabilidades dos Envolvidos.....	- 5 -
6. Documentos relacionados .....	- 6 -
7. Disposições Finais.....	- 6 -

Elaborado por. <small>DocuSigned by:</small>  C39363E69F574C1... Fernanda Rangel Assistente de Compliance	Revisado por. <small>DocuSigned by:</small>  19D4483C697E47B... Wesley Brito Gerente Executivo Gestão de Riscos, Compliance e Auditoria	Visto <small>DocuSigned by:</small>  32F84EBEB2754D7... Renato Felix Area de Qualidade	Aprovado por. <small>DocuSigned by:</small>  8914979A208549E... André Augusto Telles Diretor Geral Presidente
---	---	--	---

"O conteúdo deste documento é material reservado e de propriedade da TAESA sendo vedada a cópia por qualquer meio e/ou utilização sem autorização da mesma."

## 1. Objetivo

Esta Política apresenta as diretrizes da TAESA quanto ao cadastro e monitoramento de Pessoas Politicamente Expostas (Politically Exposed Person – “PEP”), a fim de atender aos requisitos de Compliance, no que tange à prevenção de potenciais riscos de envolvimento com corrupção e lavagem de dinheiro, a fim de reiterar o compromisso pela transparência da origem dos recursos, em sintonia com a Instrução CVM 463, que altera a Instrução CVM nº 301, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.613, nos Decretos nº 5.640 e nº 5.687, na Deliberação Coremec nº 2, e na Resolução COAF nº 016, dispõe acerca dos procedimentos a serem observados para o acompanhamento de operações realizadas por pessoas politicamente expostas.

## 2. Aplicabilidade

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da TAESA e suas subsidiárias, diretores, estagiários, membros dos órgãos estatutários, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

## 3. Distribuição e Uso

A Política de Processo em questão e os demais Instrumentos normativos correlacionados poderão ser utilizados somente após a sua aprovação e consequente divulgação na ferramenta oficial utilizada pela Taesa como repositório de normativos.

## 4. Diretrizes e princípios norteadores das atividades

É obrigatório o conhecimento das alçadas superiores da TAESA sobre a existência da relação de negócios com pessoa politicamente exposta.

A TAESA deverá desenvolver e implementar mecanismos que possibilitem a identificação e monitoramento de pessoas consideradas politicamente expostas e dedicar atenção reforçada e contínua à relação mantida com pessoas enquadradas nessa categoria.

POLÍTICA	Código Atual: PL.RC.04.07
<u>Denominação:</u> Pessoas Politicamente Expostas	Versão 02

#### 4.1. Cadastro

Todos os colaboradores da TAESA e suas subsidiárias, bem como diretores, estagiários, membros dos órgãos estatutários, Conselho de Administração e Conselho Fiscal e membros dos comitês deverão fazer a declaração (positiva ou negativa) de Pessoa Politicamente Exposta, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações declaradas e de informar à área de Recursos Humanos, imediatamente, sempre que houver mudança de sua condição cadastral.

#### 4.2. Alteração

A qualquer tempo, o cadastro contendo as informações da Pessoa Politicamente Exposta pode ser alterado, caso haja mudança na condição declarada previamente.

#### 4.3. Prazos

Para fins de contagem do prazo de 5 (cinco) anos no item 4, este deve ser contado de forma retroativa a partir da data de início da relação de trabalho ou serviço ou da data em que a pessoa passou a se enquadrar como Pessoa Politicamente Exposta.

Na data em que vencer o prazo de 5 (cinco) anos em que aquele que motivou a assinatura da “Declaração Positiva” deixou de ocupar o cargo que classificava a pessoa que se declarou como Pessoa Politicamente Exposta, essa pessoa deverá entrar em contato com a área de Recursos Humanos para informar que não se enquadra mais nesta condição, a fim de alterar sua declaração para “Declaração Negativa”, da mesma forma que, no caso de a pessoa tornar-se politicamente exposta, ela deverá informar sua condição de “Declaração Positiva” imediatamente à área de Recursos Humanos e em ambos os casos deverão ser apresentadas as evidências necessárias.

Caso a pessoa com “Declaração Negativa” venha a tornar-se Pessoa Politicamente Exposta e não informe, imediatamente, à área de RH sobre a mudança de sua condição, ela estará sujeita a aplicação de medidas disciplinares determinadas pela Diretoria Estatutária, Gerência de Recursos Humanos e Conselho de Administração.

POLÍTICA	Código Atual: PL.RC.04.07
<u>Denominação:</u> Pessoas Politicamente Expostas	Versão 02

Todos os registros físicos deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sendo necessário guardar o registro digital na rede interna da área de Gente;

#### 4.4. Definições

• **Pessoas Politicamente Expostas (Politically Exposed Person - “PEP”):**

São aquelas que, nos últimos 5 (cinco) anos, exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares na linha direta até 1º grau - pais e filhos, além de cônjuges, companheiros e enteados, bem como representantes - pessoa que foi indicada para representá-lo através de Instrumento Público ou Particular de procuração, tutor, curador ou pessoa considerada representante legal (pai ou mãe) - ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.

**4.4.1. Nos termos acima, consideram-se funções públicas relevantes:**

I - Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - Ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União: (i) de ministro de Estado ou equiparado; (ii) de natureza especial ou equivalente; (iii) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e (iv) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalente;

III - Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;

IV - Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V - Membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

POLÍTICA	Código Atual: PL.RC.04.07
<u>Denominação:</u> Pessoas Politicamente Expostas	Versão 02

VI - Presidentes e Tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

VII - Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal;

VIII - Prefeitos, Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.

#### 4.4.2. PEP estrangeira:

São consideradas pessoas politicamente expostas, conforme as orientações do Grupo de Ação Financeira Internacional, aquelas que, no exterior, sejam chefes de estado ou de governo; políticos de escalões superiores; ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; oficiais-generais e membros de escalões superiores do poder judiciário; executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou dirigentes de partidos políticos. Também são consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado

## 5. Responsabilidades dos Envolvidos

### 5.1. Área de Gente

- Solicitar o preenchimento da declaração de Pessoa Politicamente Exposta;
- Arquivar, atualizar e manter arquivada as declarações de Pessoa Politicamente Exposta;
- Reportar formalmente à área de Compliance sobre a existência de pessoas politicamente expostas;

POLÍTICA	Código Atual: PL.RC.04.07
<u>Denominação:</u> Pessoas Politicamente Expostas	Versão 02

- Encaminhar para a área de Compliance um relatório de gestão com as informações necessárias para o acompanhamento do processo de Gestão de Pessoas Politicamente Expostas;
- Definir e aplicar a devida medida disciplinar em caso de não cumprimento das diretrizes desta Política.

## 5.2. Área de Compliance

- Monitorar o cumprimento desta Política e revisar seu conteúdo sempre que necessário;
- Divulgar o tema desta Política seja por meio de treinamento, campanhas corporativas ou outras formas de comunicação;
- Analisar o relatório de gestão de Pessoas Politicamente Expostas;
- Reportar possíveis riscos envolvendo Pessoas Politicamente Expostas às devidas instâncias superiores da TAESA de acordo com o caso envolvido.

Todos os colaboradores devem observar e cumprir as regras e diretrizes dispostas nesta política, no Código de Conduta Ética e Compliance e nos demais instrumentos normativos de compliance.

## 6. Documentos relacionados

- PL.RC.04.01 – Compliance.

## 7. Disposições Finais

Deem conhecimento do teor desta Política a todos os colaboradores. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a Ger. Executiva de Auditoria Interna, Riscos e Compliance, por meio do e-mail: [compliance@taesa.com.br](mailto:compliance@taesa.com.br)